



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 049886878

Ref.: Ofício SGP-23 nº 0577/2021

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 755/2021, de autoria do Vereador Rubinho Nunes, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Subprefeitura do Campo Limpo e pelas Secretarias Municipais do Verde e do Meio Ambiente, de Segurança Urbana e de Habitação a respeito da invasão no Parque Horto do Ipê.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 13/08/2021, às 16:30, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **049886878** e o código
CRC **6346ED26**.

fls. 6

Matéria DOCREC 720/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao RDS 755/2021 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em
<https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=314983>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE****Divisão de Patrimônio Ambiental**

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001683-9**Informação SVMA/CPA/DPA Nº 046791307**

São Paulo, 24 de junho de 2021.

À CPA

Srª Coordenadora,

Conforme solicitado (046611007), informamos que tramitou nesta Divisão Técnica os seguintes SEIs relacionados ao presente: 6029.2020/0017196-8 (de SVMA/CFA/DGAI), 6027.2020/0011386-0 (de SVMA/CGPABI/DGPU), 6027.2018/0002782-0 (de SVMA/CFA).

Neles, instruímos, respectivamente, os documentos 038203440, 037994957 e 030727708, com informações referentes a:

- Comprovação fundiária da titularidade municipal dos imóveis que compõem o parque;
- Diploma legal de criação e denominação do mesmo como parque municipal.

Para fins de apoio em suas instruções, esta DPA realizou vistoria em 04/03/2021, em conjunto com equipe técnica de SVMA/CFA e SEHAB-Núcleo de Solução de Conflitos Fundiários para fins de reconhecimento das áreas municipais que compõem o referido parque e que estão sofrendo invasões.

Informamos, ainda, que CGPABI/DGPU administra contrato de vigilância móvel do referido equipamento municipal, cujas constatações dos vigilantes contribuíram para instrução dos SEIs supramencionados.

Nestes termos, **recomendamos consulta à CFA/DGAI, CGPABI/DGPU e SEHAB-Núcleo de Solução de Conflitos Fundiários, para complemento de informações.**

Att,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Martins dos Santos, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 24/06/2021, às 13:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **046791307** e o código
CRC **B41F9302**.

Matéria DOCREC 720/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao RDS 755/2021 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em
<https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=314983>.

6027.2020/0011386-0

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE****Divisão de Patrimônio Ambiental**

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

Informação SVMA/CPA/DPA Nº 037994957

São Paulo, 19 de janeiro de 2021.

Denúncia de Invasão Parque Municipal Horto do Ipê**LOCAL:** Rua Francisco da Cruz Mellão, 1840, Parque Munhoz, São Paulo -SP, 05782-351**Divisão de Patrimônio Ambiental – DPA****Sr. Diretor**

Trata o presente de pedido de informações para uma área dentro dos limites do Parque Municipal Horto do Ipê com invasão localizada nas proximidades da Rua Franco da Cruz Mellão nº 1840 no Bairro Parque Munhoz. Após pesquisas no GEOSAMPA; Google Earth e nos arquivos da divisão, temos a informar:

No que compete essa divisão apresentamos as seguintes informações:

1. A Área correspondente está localizada dentro dos limites do Parque Municipal Horto do Ipê criado pelo Decreto Municipal nº 53.965 de 4 de junho de 2013;
2. A área invadida antes de ser parque já estava classificada como área municipal;
3. Podemos observar no mapa que além das invasões apontadas existem outras áreas ao longo do parque também invadidas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Coordenação de Planejamento Ambiental

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001683-9

Encaminhamento SVMA/CPA Nº 046813281

São Paulo, 24 de junho de 2021.

SVMA/CFA - SVMA/CGPABI - Srs Coordenadores

Diante do informado por SVMA/CPA/DPA no doc. 046791307, solicitamos o envio à CFA/DGAI e à CGPABI/DGPU para eventuais complementações que julgarem necessárias, devolvendo diretamente ao gabinete de SVMA, sem necessidade de retorno à essa CPA.

Atentar que há prazo de retorno à ATL: até 01/07/2021.

Att



Documento assinado eletronicamente por **Roselia Mikie Ikeda, Coordenador(a)**, em 24/06/2021, às 19:21, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **046813281** e o código CRC **D1AA23F5**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Coordenação de Fiscalização Ambiental

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001683-9

Encaminhamento SVMA/CFA Nº 046887992

São Paulo, 25 de junho de 2021.

SVMA/CGPABI

Sr. Diretor,

Encaminhamos o presente em atenção a manifestação sob SEI nº 046791307, com os esclarecimentos já prestados por esta CFA nos SEI's em questão, para prosseguimento.

Atenciosamente,

William Araújo Agra

Coordenação de Fiscalização Ambiental

SVMA / CFA - Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Waléria Aparecida Camargo, Assistente de Gestão de Políticas Públicas**, em 25/06/2021, às 16:32, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **William Araujo Agra, Coordenador(a)**, em 25/06/2021, às 16:32, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **046887992** e o código CRC **598C6D38**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Divisão de Gestão de Parques Urbanos

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001683-9

Encaminhamento SVMA/CGPABI/DGPU Nº 047182832

São Paulo, 30 de junho de 2021.

SVMA/CGPABI

Sra. Coordenadora

Restituo o presente informando que o contrato 031/SVMA/2019 sob sei 6027.2018/0004518-6, rondas moveis, está em fase de penalidade, uma vez que a empresa abandonou a execução do contrato desde 01/04/2021.

Ressaltamos ainda que o por ser um parque em implantação sem infraestrutura, não possuímos administrador na área.

Posto isto, encaminho para prosseguimento e o que mais couber.

Atenciosamente

Deize Perin

SVMA/CGPABI/DGPU

Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Deize Perin, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 30/06/2021, às 14:34, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **047182832** e o código CRC **781D1AE6**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001683-9

Encaminhamento SVMA/CGPABI Nº 047190091

São Paulo, 30 de junho de 2021.

SVMA/G

Sr. Chefe de Gabinete,

Restituímos o presente com as informações prestadas pela Coordenação de Planejamento Ambiental - CPA 046813281, pela Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA 046887992 e pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU 047182832, para conhecimento e prosseguimento.

Arq.Urb. Tamires Carla de Oliveira

Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Tamires Carla de Oliveira, Coordenador(a)**, em 30/06/2021, às 17:23, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **047190091** e o código CRC **5BA3A0C0**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Chefia de Gabinete

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone: 51870248

PROCESSO 6010.2021/0001683-9

Encaminhamento SVMA/CG Nº 047205835

PREF/CASA CIVIL/ATL II

Sr. Assessor,

Encaminho o presente rogando conhecimento à informação nº 047190091, elaborada pela equipe técnica e avalizada por este Gabinete.

Atenciosamente,

Rodrigo Ravana



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel Pinto Ravana, Chefe de Gabinete**, em 30/06/2021, às 19:24, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **047205835** e o código CRC **10E0C35A**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SUBPREFEITURA DO CAMPO LIMPO****Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano**

Nossa Senhora do Bom Conselho, 59, - Bairro Campo Limpo - São Paulo/SP - CEP 05763-470

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001683-9

Encaminhamento SUB-CL/CPDU Nº 047210922

São Paulo, 30 de junho de 2021.

SUB-CL/GABINETE

Sr. Chefe de Gabinete,

Informamos que a referida área é local constante de vigilância pela Subprefeitura, pela GCM ambiental e GCM. Também é constante as intervenções feitas ali.

- Sei 047210730 - Desfazimento realizado dias 21 e 14/05

- Sei 047210836 - Desfazimento realizado em 11/06

- Sei 047210867 - Intimações lavradas em junho (3 locais)

Houve também vistoria em ambulantes que resultou em apreensões.

A Subprefeitura de Campo Limpo atende sempre que acionada e também nas irregularidades constatadas pelas frequentes vistorias.

PERGUNTAS:

1)As Secretarias e a Subprefeitura a que me refiro têm conhecimento acerca desta invasão no parque Horto do Ipê?

2)Já foram registradas ocorrências relacionadas a esta invasão?

3)O Poder Público municipal está tomando alguma providência com relação a isso?

4)As invasões estão sendo monitoradas ou controladas? Se sim, como?

5)Há algum plano ou estudo para evitar e solucionar a situação dos invasores?

6)Há rondas da Guarda Civil Metropolitana na região, especificamente no entorno do parque?

7)Existem laudos/relatórios/pareceres de conformidade e/ou não conformidade do local com relação a invasão e/ou possível por invasores e atual situação da citada área? Se não, qual a motivação? Pedimos sejam enviadas as cópias;

8)Requeiro documentos que comprovem o alegado.Sendo só para o momento, reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração, colocandome à disposição.

RESPOSTAS:

fls. 16

- 1) Sim, somos acionados sempre quando há novas invasões
- 2) São várias invasões no local.
- 3) Os invasores foram notificados e pedido abertura de Inquerito Policial, porém as invasões são dinâmicas e intensas por isso não podemos afirmar que todos foram notificados.
- 4) A GCM ambiental e a GCM fazem constantes rondas no local, o agente vistor também faz vistorias na região.
- 5) Verificar com SVMA, parece que há para o local um projeto para parque linear
- 6) Existem processos para o local



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Toniolo, Coordenador(a)**, em 30/06/2021, às 22:47, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **047210922** e o código CRC **8C2282A2**.

Matéria DOCREC 720/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao RDS 755/2021 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=314983>.



21 de mai de 2021 15:05:52
53 Rua Gérson Marques da Silva
Jardim Avenida
São Paulo



21 de mai de 2021 15:06:18
32 Rua Lisse
Cidade Auxiliadora
São Paulo



21 de mai de 2021 15:07:01
32 Rua Lisse
Cidade Auxiliadora
São Paulo



21 de mai de 2021 15:30:53
2673 Rua Francisco da Cruz Mello
Cidade Auxiliadora
São Paulo



21 de mai de 2021 15:34:12
24 Rua Lisse
Cidade Auxiliadora
São Paulo



21 de mai de 2021 15:34:15
24 Rua Lisse
Cidade Auxiliadora
São Paulo



21 de mai de 2021 15:35:52

24 Rua Lisete

Cidade Auxiliadora

São Paulo



21 de mai de 2021 15:37:53

24 Rua Lise
Cidade Auxiliadora
São Paulo



21 de mai de 2021 15:40:53

24 Rua Lisse

Cidade Auxiliadora

São Paulo



21 de mai de 2021 15:47:02
24 Rua Lisse
Cidade Auxiliadora
São Paulo

21 de mai de 2021 16:15:18
24 Rua Lisse
Cidade Auxiliadora
São Paulo



Matéria DOCTEC 720/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTÁVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao RDS 755/2021 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em <https://splg.jscsp.jus.br/Home/AbrirDocumento?plD=314983>.

24 de mai de 2021 08:29:33
360 Rua Lúcia
Cidade Auxiliadora
São Paulo



DOCUMENTO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao RDS 755/2021 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em <http://www.jusbrasil.com.br/docu/7555021>

24 de mai de 2021 08:22:4
360 Rua Liss
Cidade Auxiliador
São Paul



Maçena DOENEC 720/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao RDS 755/2021 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=314983>.

24 de mai de 2021 08:24:22
32 Rua Liss
Cidade Auxiliador
São Paul



24 de mai de 2021 08:31:04

57 Rua Lisse
Cidade Auxiliadora
São Paulo



Matéria DOCREC 720/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao RDS 755/2021 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=314983>.

24 de mai de 2021 08:40:33
32 Rua Lúcio
Cidade Auxiliadora
São Paulo



Matéria DOORREC 720/2021, Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao RDS 755/2021 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=314983>.

24 de mai de 2021 09:08:11
103 Rua Francisco da Cruz Melã
Parque Murno
São Paul



11 de jun de 2021 13:32:02
721 Rua Monforte de Lemos
Jardim Umuarama
São Paulo



11 de jun de 2021 13:32:43
667 Rua Monforte de Lemos
Jardim Umuarama
São Paulo



11 de jun de 2021 13:32:47
667 Rua Monforte de Lemos
Jardim Umuarama
São Paulo



11 de jun de 2021 13:34:06
667 Rua Monforte de Lemos
Jardim Umuarama
São Paulo



11 de jun de 2021 13:34:40
667 Rua Monforte de Lemos
Jardim Umuarama
São Paulo



11 de jun de 2021 13:35:25
667 Rua Monforte de Lemos
Jardim Umuarama
São Paulo



11 de jun de 2021 13:42:12
425 Rua Monforte de Lemos
Jardim Umuarama
São Paulo



11 de jun de 2021 13:45:24
667 Rua Monforte de Lemos
Jardim Umuarama
São Paulo



11 de jun de 2021 13:52:14
425 Rua Monforte de Lemos
Jardim Umuarama
São Paulo



11 de jun de 2021 13:52:16
425 Rua Monforte de Lemos
Jardim Umuarama
São Paulo



Imóvel intimado em junho/21



imóvel intimado junho/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DO CAMPO LIMPO

Chefia de Gabinete

Nossa Senhora do Bom Conselho, 59, - Bairro Campo Limpo - São Paulo/SP - CEP 05763-470

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001683-9

Encaminhamento SUB-CL/CG Nº 047254292

São Paulo, 06 de julho de 2021.

PREF/CASA CIVIL/ATL II

Senhor Procurador

Em atenção ao solicitado, retornamos o presente com as informações da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (CPDU) desta Subprefeitura no sei! 047210922.

(assinado eletronicamente)

ALAN EDUARDO DO AMARAL SEBASTIÃO

Chefe de Gabinete

Subprefeitura Campo Limpo



Documento assinado eletronicamente por **ALAN EDUARDO DO AMARAL SEBASTIÃO**, Chefe de Gabinete, em 06/07/2021, às 10:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **047254292** e o código CRC **17FED495**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA****Inspetoria 43**

Rua Santa Crescência, 323, - Bairro Ferreira - São Paulo/SP - CEP 05524-020

Telefone: 3751-4971

PROCESSO 6010.2021/0001683-9**Informação SMSU/SOP/COP-4/ID-43-VS Nº 046721922**

São Paulo, 23 de junho de 2021.

Folha de informação

Assunto: Monitoramento do Parque Ypê

Interessado: CO- COP-4- IS Paschoal

Senhor comandante, esta área é viciada e boa parte já está tomada com moradias consolidadas, a cominidae no entorno tem usado o espaço com estacionamento, depósito de recicláveis, hortas etc, já consta em nossa escala de serviço para que seja rondada. Conversei com a Eliana Tonioli, coordenadora de CPDU da Subprefeitura de Campo Limpo que tem monitorado a área e ha 10 dias foi feita operação no local, mes passado entre os dias 21 a 23/05, foram feitas operações com a GCM ambiental onde houve desfazimento de carcaças onde seriam contruidos barracos, desde então temos intensificado rondas, conversei também com o Sr Geraldo, presidente do CONSEG Campo Limpo, morador do Condominio ao lado do Parque e que faz as vezes de administrador, pois é sempre ele que nos solicita para diversas operações naquele local, inclusive para retirar camelões e ambulentes em Traillers, sugeri que ele usasse os vigilantes motorizados que rondam os quase 40 condominios dentro do Horto do Ypê, segundo ele, essa situação é inviável, pois estes "seguranças" não movem uma palha para coibir tais práticas com receio dos moradores da comunidade, a sugestão que dei foi que os proprios moradores da região entrasse em contato imediatamente via 153 e solicitasse a GCM no momento que percebesse qualquer tipo de invasão ou inicio de contrução em área publica, ele concordou e disse que instruiria as pessoas para esse procedimento, me coloquei a disposição para eventual operação na região sempre que necessário dentro do limite de nossa competência.

Respeitosamente



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho da Silva, Comandante Regional**, em 23/06/2021, às 15:15, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **046721922** e o código CRC **E204B578**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

Superintendência de Operações

Rua General Couto de Magalhães, nº 444, - Bairro Santa Ifigênia - São Paulo/SP - CEP 01212-030

Telefone: 3396-5907/3396-5849

PROCESSO 6010.2021/0001683-9

Informação SMSU/SOP Nº 048127790

São Paulo, 14 de julho de 2021.

Interessado: Gabinete do Vereador Rubinho Nunes.

Assunto: Possível invasão do Parque Municipal Horto do Ipê.

À: SMSU.

Senhora Chefe de Gabinete.

Com os nossos cordiais cumprimentos informamos a V. S^a., que a demanda apresentada na inicial foi encaminhada para o Comandante Regional da unidade responsável pelo policiamento no referido Parque, para adoção de providências no âmbito de competência da Guarda Civil Metropolitana - GCM/SP.

Consta em link: (046721922) a manifestação do Comandante Regional e das providências adotadas no âmbito da ID-43 Vila Sônia, sendo certo que o Parque em questão é alvo de Rondas por parte daquela unidade.

Isto posto, permanecemos à disposição dessa Secretaria, para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos dos Santos Queiroz, GCM - Inspetor Superintendente**, em 14/07/2021, às 15:34, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **048127790** e o código CRC **EF6BC448**.

Matéria DOCREC 720/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao RDS 755/2021 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=314983>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

SMSU/Chefia de Gabinete

Rua da Consolação, 1379, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01301-100

Telefone: 3124-5128/5199

PROCESSO 6010.2021/0001683-9

Informação SMSU/CG Nº 048141096

São Paulo, 14 de Julho de 2021.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Rubinho Nunes

Assunto: Requerimento RDS nº 755/2021, solicitando informações a respeito da invasão no Parque Horto do Ipê - Campo Limpo

PREF/CASA CIVIL/ATL II

Senhor Procurador,

Restituo-lhe com as informações do Comando da Guarda Civil Metropolitana em link 048127790, as quais acolho, visto que consta em link: (046721922) a manifestação do Comandante Regional e das providências adotadas no âmbito da ID-43 Vila Sônia, sendo certo que o Parque em questão é alvo de Rondas por parte daquela unidade.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Dores Alves de Oliveira, Chefe de Gabinete**, em 16/07/2021, às 20:02, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **048141096** e o código CRC **98CCBB65**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO****Assessoria Técnica - AT/GAB**

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001683-9**Informação SEHAB/GAB/AT Nº 049563578**

São Paulo, 05 de agosto de 2021.

À SEHAB/ CG**Sr. Chefe de Gabinete,**

Com escusas pelo tempo decorrido e em atenção ao encaminhamento SEHAB/CG n.: 048447384, serve o presente para relatar e informar o que segue.

Conforme informação SVMA/CPA/DPA n.: 046791307 trata-se de área pública destinada à criação de Parque Municipal, cuja responsabilidade pela vigilância e zeladoria, conforme informado em encaminhamento SVMA/CGPABI/DGPU n.: 047182832, está sob o encargo da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente.

Nestes termos, conforme consta em doc n.: 046791307, a equipe do Núcleo de Solução de Conflitos de SEHAB foi informada da necessidade de realização de vistoria na área objeto deste SEI e convidada a colaborar na interlocução com os moradores como meio de possibilitar a atividade.

Deste modo, realizou-se a vistoria conjunta com SVMA/CFA em 04 de março de 2021.

No âmbito desta pasta, a área é objeto do processo SEI n.: 6027.2020/0011386-0, no qual juntou-se o relatório da supracitada vistoria (049052531) e onde os demais departamentos manifestaram-se tecnicamente sobre as ocupações (049052735; 049428014 e 049431102).

Em suma, constatou-se que o Parque Municipal está em fase de implementação e que a área é parcialmente gravada em ZEIS 1, de maneira que a regularização é possível, *“desde que todas as moradias possuam infraestrutura essencial, isto é, estejam ligadas ao sistema de abastecimento de água, coleta de esgoto e rede de energia elétrica oficiais”*. Entretanto, *“até a presente data não foi aberto processo administrativo de regularização fundiária para este assentamento e também não houve indicação para regularização fundiária no plano de metas 2012-2024.”*

Sendo o que tínhamos a informar no momento, restituo o presente expediente e coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **César Augusto da Silva, Chefe de Assessoria Técnica**, em 05/08/2021, às 12:49, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

ps. 52



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **049563578** e o código CRC **7D09BD93**.

Matéria DOCREC 720/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao RDS 755/2021 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=314983>.



CIDADE DE SÃO PAULO HABITAÇÃO

RELATÓRIO

1. INTRODUÇÃO

A presente análise teve início devido à instrução do expediente eletrônico 6027.2020/0011386-0 que discorre sobre ocupação irregular na Rua Francisco da Cruz Mellão, altura do nº 1840.

Preliminarmente, cabe informar que o Núcleo de Solução de Conflitos Fundiários da Secretaria de Habitação, regulamentado pela Portaria 62-Sehab.G/2019, atua na promoção e facilitação do diálogo entre as partes envolvidas em conflitos relacionados a imóveis ocupados por população de baixa renda com possibilidade de reintegração de posse, priorizando a construção de solução consensual que permita às famílias envolvidas permanecer na área, de maneira segura e com respeito aos direitos do proprietário. Esse Núcleo foi criado para atender a determinação contida no Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo que dispõe como prioritário para política habitacional municipal prevenir e mediar conflitos fundiários urbanos, buscando soluções negociadas e alternativas de moradia para as famílias despejadas (Lei nº 16.050/2014; Art. 293; XIV). Essa ação prioritária vai ao encontro da diretriz expressa na mesma Lei que determina que seja garantido que as realocações de moradores somente ocorram quando indispensáveis às finalidades públicas motivadoras da medida, sendo realizadas por intermédio de procedimentos públicos, isonômicos e democráticos (Lei nº 16.050/2014; Art. 292, XI).

Como forma de enfrentar a precariedade da insegurança da posse ou da propriedade da terra, a Secretaria Municipal de Habitação desenvolve o programa de Regularização Fundiária que visa promover a permanência dos moradores de áreas

ocupadas informalmente, por meio da titulação de seus ocupantes, principalmente quando o núcleo habitacional já se encontra consolidado e dotado de infraestruturas básicas.

Quando os assentamentos informais se encontram desordenados e sem infraestrutura, mas é percebido o direito de permanência de seus habitantes no local, a política prioritária implementada pela Sehab é a Urbanização de Favelas, visando inserir essas áreas no contexto legal da cidade. Nesse programa, se destaca a licitação em forma de concurso denominada *Renova SP*, que contratou projetos de urbanização para os denominados Perímetros de Ação Integrada, agrupamentos de diversos assentamentos informais tomando como base a sub-bacia hidrográfica em que estão inseridos, a partir dos quais a Sehab tem conduzido trabalhos combinados com diversos órgãos públicos, bem como com as famílias atingidas.

No que diz respeito ao projeto do Parque Horto do Ipê, estão sendo desenvolvidos projetos para alguns assentamentos de seu entorno que estão inseridos no PAI Pirajussara 5, o que determinou a necessidade de articulação para a adequação dos projetos dos assentamentos e do parque, para que fosse possível o atendimento das demandas envolvidas.

Esse relatório visa inserir a área em discussão nesse contexto ampliado da cidade e das políticas públicas em desenvolvimento. Para sua elaboração, foram utilizados dados do GeoSampa, habitaSAMPA, Google Earth, Google Street View e também a partir de uma vistoria realizada na área, no dia 04 de março de 2021, quando foi possível conversar com alguns dos moradores da área.



CIDADE DE SÃO PAULO HABITAÇÃO

2. ANÁLISE

A área em questão se encontra na Subprefeitura do Campo Limpo, no distrito de mesmo nome, delimitada pelas Ruas Francisco da Cruz Mellão, Edith Junqueira de Azevedo Marques, Lodeve e Nonamá.

Trata-se de uma ocupação que ocorre totalmente em área municipal, no espaço livre 1M, do Croqui Patrimonial 104724.



Imagem 1: Foto aérea do entorno. **Base:** Foto aérea de 2017.
Fonte: GeoSampa. Sem escala

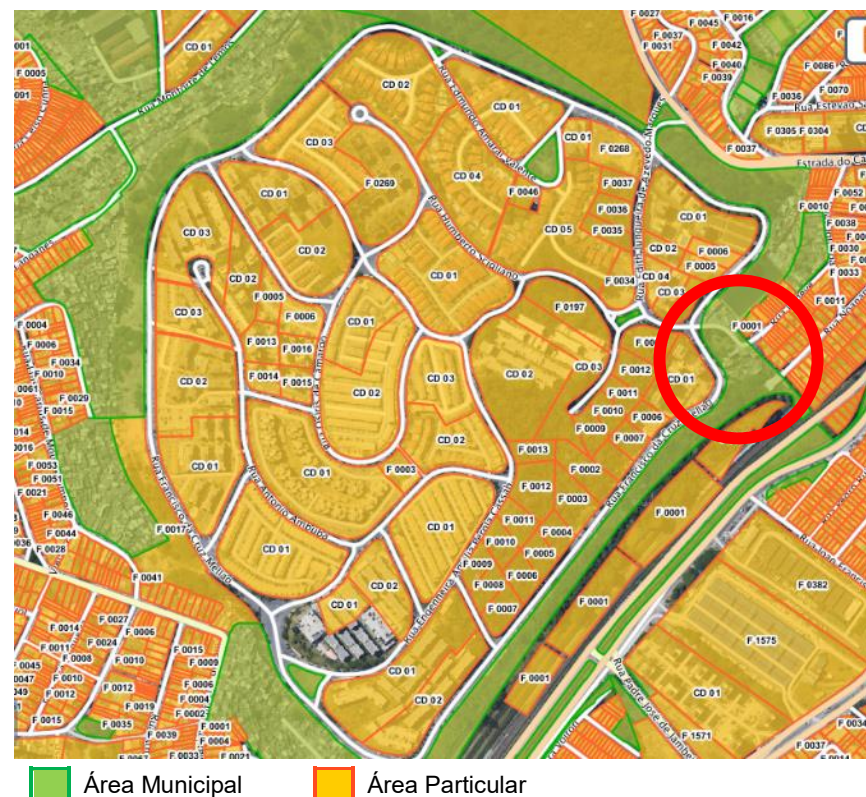


Imagem 2: Público e privado. **Base:** Foto aérea de 2017.
Fonte: GeoSampa. Sem escala



CIDADE DE SÃO PAULO HABITAÇÃO

Esse assentamento está mapeado no habitaSAMPa de maneira parcial, como favela “São Januário II”. Segundo as informações desse sistema, sua ocupação teve início ainda em 1982 e contava, na época em que foi mapeada, com 25 domicílios.

Em 2014, quando foram produzidos os mapas do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, os limites dos assentamentos contidos no habitaSAMPa foram utilizados como parâmetros para demarcação das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), definidas como áreas onde há o interesse público em manter a população moradora e promover a regularização fundiária e urbanística. Como demonstram as imagens a seguir, apenas parte do assentamento existente hoje está grafado assim, enquanto o restante se classifica como Zona Mista (ZM).



Área Municipal Área Particular

Imagem 3: Público e privado. **Base:** Foto aérea de 2017.
Fonte: GeoSampa. Sem escala



Favela: São Januário II Loteamento irregular: Jardim São Januário

Imagem 4: Assentamentos irregulares. **Base:** Foto aérea de 2017.
Fonte: GeoSampa. Sem escala



ZEIS-1 ZM ZEU

Imagem 5: Zoneamento. **Base:** Foto aérea de 2017.
Fonte: GeoSampa. Sem escala

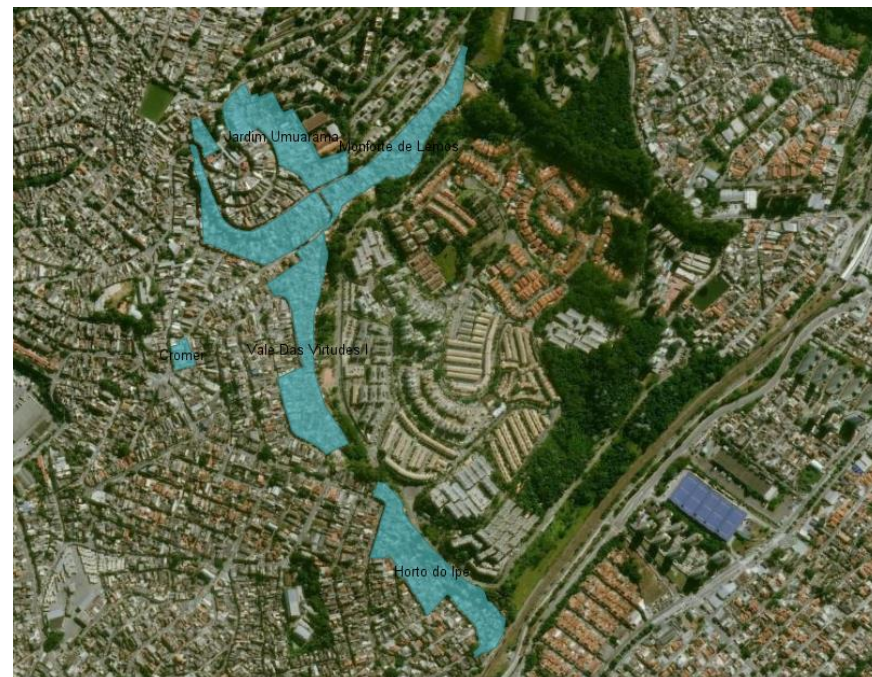


CIDADE DE SÃO PAULO HABITAÇÃO

Conforme pode ser visualizado nas imagens anteriores, a ocupação ora em análise é apenas mais uma dentre tantas outras que existem nesse entorno. Ao lado, estão indicadas quais fazem parte do planejamento de intervenções de Sehab, tendo sido incluídas no pacote de licitação denominado *Renova SP*. Essas áreas estão incluídas no Perímetro de Ação Integrada (PAI) Pirajussara 5, o qual foi definido na época como um dos mais prioritários para receber intervenções, devido à precariedade das áreas e à existência de ações judiciais que dispõe sobre elas.

Os referidos projetos estão em desenvolvimento há quase dez anos pela municipalidade e contaram com um grande esforço de gestão intersecretarial para que fosse possível adequar os projetos de urbanização das favelas e o projeto desenvolvido para o Parque às necessidades dos moradores dos assentamentos e do entorno.

Como é possível verificar, a favela São Januário II não está contemplada por esses projetos, mas isso não significa que não haja intenção de sua regularização, apenas que não foi determinada sua prioridade frente as demais. Isso porque o planejamento feito a época delimitou as áreas de atuação a partir do agrupamento feito pelas sub-bacias hidrográficas e isso separou a favela São Januário II das demais áreas.



■ Áreas com intervenção prevista pela Sehab

Imagem 6: Áreas com intervenção prevista pela Sehab (PAI Pirajussara 5).

Fonte: habitaSAMPA. Sem escala



CIDADE DE SÃO PAULO HABITAÇÃO



Imagem 7: Foto aérea. **Data:** 2004.
Fonte: GeoSampa. Sem escala

No que diz respeito a evolução da ocupação São Januário II, consta no habitaSAMPa, como já mencionado, que a ocupação data de 1982. Entretanto, não foram encontradas fotos aéreas com qualidade para atestar essa informação. No GeoSampa, a foto aérea de 2004 demonstra que parte da área, de fato, já estava ocupada e seu limite muito se aproximava ao que foi demarcado no sistema da Habitação posteriormente.

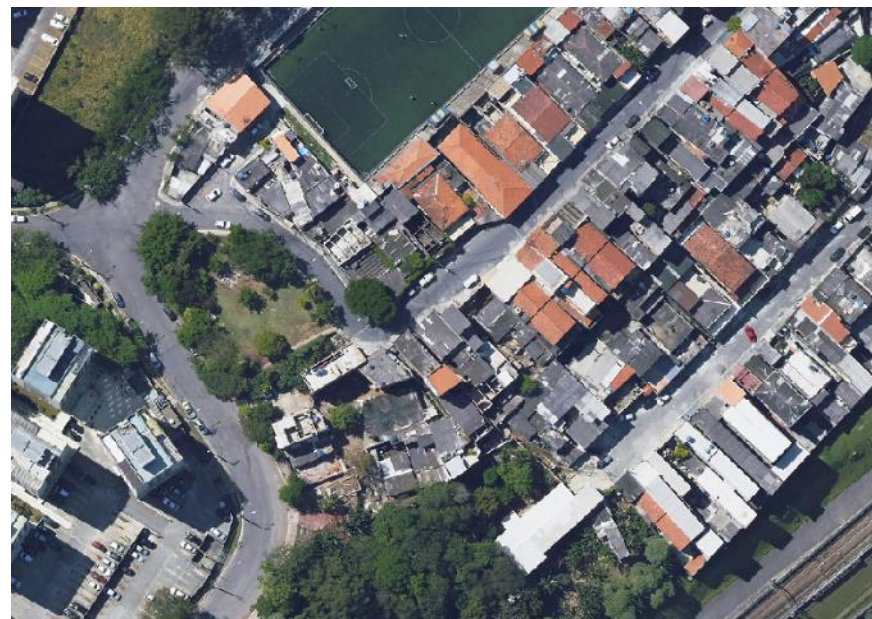


Imagem 8: Foto aérea. **Data:** 2017.
Fonte: GeoSampa. Sem escala

Já em 2017, é possível notar que a favela havia se expandido e também adensado, o que indica que o número atual de domicílios é maior do que aquele apontado no habitaSAMPa.

Cabe destacar que a Lei Federal 13.465/2017 instituiu normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial e à titulação de seus ocupantes, nos locais comprovadamente existentes até **22 de dezembro de 2016**. Portanto, é possível entender que uma parte dessas construções pode estar amparada por essa lei.



CIDADE DE SÃO PAULO HABITAÇÃO



Imagem 9: Vista a partir da Rua Lodeve. **Data:** Janeiro de 2010.
Fonte: Google Street View



Imagem 11: Vista a partir da Rua Lodeve. **Data:** Maio de 2019.
Fonte: Google Street View



Imagem 10: Vista a partir da Rua Lodeve. **Data:** Abril de 2017.
Fonte: Google Street View

Ainda sobre as modificações ocorridas no assentamento ao longo dos anos, as imagens contidas no *Google Street View* permitem um melhor entendimento da evolução da ocupação da área.

As imagens 9, 10 e 11 mostram as alterações ocorridas na região da Rua Lodeve entre os anos 2010 e 2019. É possível notar que há consolidação de domicílios na área municipal há bastante tempo e que as novas construções foram impulsionadas após a conexão dessa rua com a Rua Francisco da Cruz Mellão.



CIDADE DE SÃO PAULO HABITAÇÃO



Imagem 12: Vista a partir da Rua Lodeve. **Data:** Janeiro de 2010.
Fonte: Google Street View



Imagem 14: Vista a partir da Rua Lodeve. **Data:** Março de 2021.
Fonte: Acervo Sehab



Imagem 13: Vista a partir da Rua Lodeve. **Data:** Agosto de 2017.
Fonte: Google Street View

As imagens 12, 13 e 14 demonstram as transformações ocorridas no assentamento no trecho que faz a conexão da Rua Lodeve com a Rua Francisco da Cruz Mellão. Pode-se verificar que ao longo dos anos houve expansão e adensamento da área, mas, aparentemente, apenas o domicílio identificado como “Adega Lopes” teria sido construído posteriormente ao marco estabelecido na lei federal.



CIDADE DE SÃO PAULO HABITAÇÃO



Imagem 15: Vista a partir da Rua Nonamá. **Data:** Março de 2011.
Fonte: Google Street View



Imagem 17: Vista a partir da Rua Nonamá. **Data:** Março de 2011.
Fonte: Google Street View



Imagem 16: Vista a partir da Rua Nonamá. **Data:** Maio de 2018.
Fonte: Google Street View

As imagens 15, 16 e 17 mostram as alterações dos domicílios acessados pela Rua Nonamá. É possível observar que houve consolidação das construções, bem como o adensamento da área com a construção de novos pavimentos nos domicílios.

No que diz respeito a parcela do solo municipal ocupado irregularmente, as imagens sugerem que houve poucas modificações, principalmente, entre 2018 e 2021.



CIDADE DE SÃO PAULO HABITAÇÃO



Imagem 18: Vista a partir da R. Francisco da Cruz Mellão. **Data:** Janeiro de 2010.
Fonte: Google Street View



Imagem 20: Vista a partir da R. Francisco da Cruz Mellão. **Data:** Maio de 2019.
Fonte: Google Street View



Imagem 19: Vista a partir da R. Francisco da Cruz Mellão. **Data:** Abril de 2017.
Fonte: Google Street View

Por fim, no que diz respeito ao acesso da ocupação pela Rua Francisco da Cruz Mellão, altura do nº 1840, a imagem mais antiga disponível no Google Street View é a de janeiro de 2010. Nela, aparentemente, é possível confirmar as impressões obtidas através do estudo das fotos aéreas de que não havia domicílios construídos no alinhamento da rua nessa data. Contudo, observamos que já nessa época existia um portão, como visto na imagem 18, o que pode significar a existência de moradias acessadas por esse ponto e situadas no interior do terreno.

Nas imagens 19 e 20, por sua vez, já é possível identificar uma situação mais próxima com a atual, como é melhor visualizado nas imagens a seguir.



CIDADE DE SÃO PAULO HABITAÇÃO



Imagem 21: Vista a partir da R. Francisco da Cruz Mellão. **Data:** Janeiro de 2010.
Fonte: Google Street View

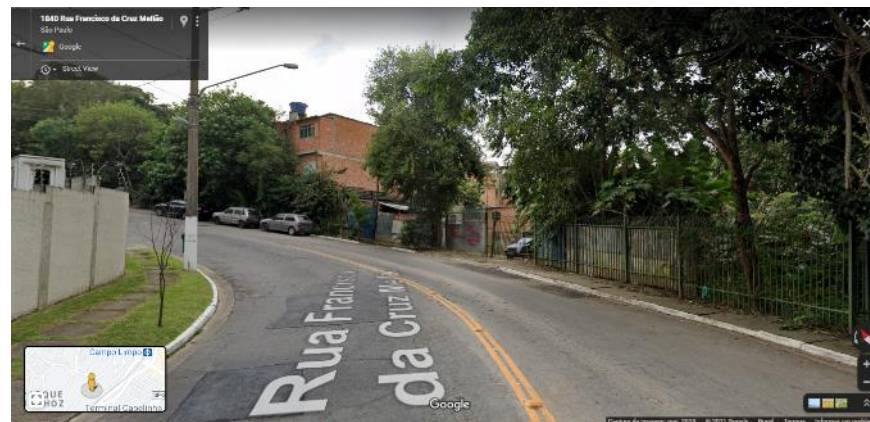


Imagem 23: Vista a partir da Rua Francisco da Cruz Mellão. **Data:** Maio de 2019.
Fonte: Google Street View



Imagem 22: Vista a partir da Rua Francisco da Cruz Mellão. **Data:** Abril de 2017.
Fonte: Google Street View

As imagens 21, 22 e 23 apresentam a evolução das construções existentes na Rua Francisco da Cruz Mellão, altura do nº 1840, por um outro ângulo, onde é facilmente verificável a expansão e o adensamento dessa área entre os anos de 2010 e 2019.

Além disso, nelas é possível observar também que a situação atual, indicada nos relatórios contidos no SEI e observada na área quando da vistoria realizada em campo, não difere muito do que é já havia sido executado em abril de 2017.



CIDADE DE SÃO PAULO HABITAÇÃO



Imagem 24: Vista a partir da R. Francisco da Cruz Mellão. **Data:** Março de 2021.
Fonte: Acervo Sehab



Imagem 25: Vista a partir da R. Francisco da Cruz Mellão. **Data:** Março de 2021.
Fonte: Acervo Sehab



Imagem 26: Construção no interior do assentamento. **Data:** Março de 2021.
Fonte: Acervo Sehab

Comparando as imagens do *Google Street View*, com a situação encontrada na vistoria realizada em 04 de março de 2021, compreende-se que não houve alterações significativas no que diz respeito a quantidade de acessos existentes por essa rua de 2017 até hoje.

Destacamos, entretanto, que tivemos a oportunidade de adentrar ao assentamento por um desses portões onde foram percebidas obras em andamento. Segundo a moradora que nos acompanhou, trata-se apenas da reforma de um dos cômodos de um domicílio já existente, contudo não é possível afirmar que não se configura como ampliação do assentamento.

Por fim, ressaltamos que não foi verificada a existência ou não de risco geológico, pois não foi esse o intuito dessa vistoria preliminar e também isso fugiria às competências do Núcleo de Solução de Conflitos Fundiários da Sehab.



CIDADE DE SÃO PAULO HABITAÇÃO

3. CONCLUSÕES E ENCAMINHAMENTOS



 Área municipal ocupada e demarcada como ZEIS-1

 Área municipal ocupada até 2017, mas não demarcada como ZEIS

 Área municipal ocupada após 2017

Imagem 27: Indicação de Áreas. **Base:** Foto aérea de 2020.
Fonte: Google Earth. Sem escala

A primeira conclusão é que parte da área é ocupada há muito tempo, mas adensamentos e expansões continuam a ocorrer até a presente data. Há fortes indícios de que ao menos uma parte dos moradores estia apta a ser atendida em programas de regularização fundiária.

A imagem 27 tenta consolidar, ainda que de maneira muito aproximada, as informações descritas nesse relatório com o intuito de proporcionar um melhor entendimento da situação em que se encontram os domicílios existentes, com relação ao zoneamento da área e também quanto a época de sua ocupação.

É importante notar que, pautando-se nos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência, devem ser seguidos os instrumentos normativos existentes, com vistas a não ferir direitos adquiridos pelos moradores, bem como é preciso escolher qual política mais adequada a ser implementada no local para não onerar desnecessariamente os cofres públicos, nem prejudicar o planejamento que setores da municipalidade vêm desenvolvendo ao longo do tempo.

As obras públicas executadas no local ao longo desse período, como a extensão da Rua Lodeve até seu encontro com a Rua Francisco da Cruz Mellão, sugerem que já foram envidados recursos públicos visando a regularização de pelo menos parte dos domicílios. Portanto, preliminarmente, sugerimos uma manifestação de Sehab/CRF quanto a viabilidade de regularização fundiária da área, já que essa conclusão pode direcionar decisões a serem tomadas posteriormente.

Devido aos projetos para áreas no entorno, sugere-se que esse caso seja avaliado por Sehab/CFT para manifestações



CIDADE DE SÃO PAULO HABITAÇÃO

quanto à possibilidade e pertinência de ser incluído no planejamento das próximas ações na região.

Tendo em vista que o adensamento da área ainda é percebido e que isso pode impactar no projeto desenvolvido pela Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, é necessário também que as áreas competentes se manifestem quanto à relevância da realização de um Levantamento Planialtimétrico Cadastral (Lepac) para que a área seja “congelada”.

Caso seja definido a real necessidade do ajuizamento da ação de reintegração de posse da área, por se tratar de remoção de famílias de área municipal para implantação de obra pública (parque), sugerimos também o encaminhamento para Sehab/CTS para pronunciamento sobre quais modalidades de atendimentos estariam disponíveis para os moradores e se seria possível estimar um valor total a ser gasto entre os atendimentos provisórios e definitivos a quem for de direito.

Por se tratar de área parcialmente demarcada como ZEIS-1, onde é determinada a constituição de Conselho Gestor para definição das políticas a serem desenvolvidas no local, é necessário um parecer de Sehab/AJ, ouvida também a PGM, a respeito dos procedimentos a serem adotados já que, a princípio, haveria obrigatoriedade apenas para parte da área referente aos domicílios em discussão.

11 de Março de 2021.

José Fernando Conte

Arquiteto e Urbanista | RF: 806.394/0

Núcleo de Solução de Conflitos Fundiários

6027.2020/0011386-0

fls. 66

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO****Assessoria Técnica - AT/GAB**

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6027.2020/0011386-0**Encaminhamento SEHAB/GAB/AT Nº 049052735**

São Paulo, 28 de julho de 2021.

À SEHAB/AJ**Sra. Assessora,**

Em complementação ao sei [039845732](#), informamos que realizamos visita técnica no perímetro indicado em sei 038734506, com o objetivo de realizar um reconhecimento da área.

Nesse contexto, juntamos o relatório elaborado pelo Núcleo de Solução de Conflitos Fundiários a partir da visita (sei [049052531](#)).

Assim, informamos que esse assentamento está mapeado no habitaSAMPa de maneira parcial, como favela “São Januário II” e está inserido parcialmente em área demarcada como ZEIS-1.

Assim, tendo em vista que o Núcleo de Solução de Conflitos Fundiários da SEHAB tem como objetivo, conforme dispõe o artigo 2º da portaria 62/SEHAB, “*atuar na promoção e facilitação do diálogo entre as partes envolvidas em conflitos relacionados a imóveis ocupados por população de baixa renda com possibilidade de reintegração de posse, priorizando a construção de solução consensual que permita às famílias envolvidas permanecer na área, de maneira segura e com respeito aos direitos do proprietário*”.

E, também, levando em consideração que o Parque Horto Ipê está em fase de implementação, bem como a existência de projetos no entorno da ocupação, sugerimos o encaminhamento do presente SEI para:

- SEHAB/CFT para manifestação sobre a possibilidade e pertinência da área ser incluída no planejamento das próximas ações na região.
- SEHAB/CRF para manifestação quanto a viabilidade de regularização fundiária no local, já que essa

6027.2020/0011386-0

fls. 67

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO****Departamento de Regularização de Assentamentos Precários**

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6027.2020/0011386-0**Informação SEHAB/CRF/DAP Nº 049428014**

São Paulo, 03 de agosto de 2021.

SEHAB/CRF

Sr. Coordenador

Em atendimento ao solicitado por SEHAB/AJ doc. [049132580](#) informamos que existe a possibilidade de regularização fundiária para o núcleo em questão desde que todas as moradias possuam infraestrutura essencial, isto é, estejam ligadas ao sistema de abastecimento de água, coleta de esgoto e rede de energia elétrica oficiais.

Informamos que até a presente data não foi aberto processo administrativo de regularização fundiária para este assentamento e também não houve indicação para regularização fundiária no plano de metas 2012-2024.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Mesquita Rodrigues de Freitas, Diretor(a) de Departamento**, em 03/08/2021, às 17:15, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **049428014** e o código CRC **20B0A87D**.

6027.2020/0011386-0

fls. 68

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO****Departamento de Gestão de Projetos**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6027.2020/0011386-0**Informação SEHAB/PROJ Nº 049431102**

São Paulo, 03 de agosto de 2021.

À

SEHAB/CFT

Sra. Coordenadora,

Em atenção ao solicitado no doc. nº [049162468](#), informamos que existe a possibilidade de incluir a área no planejamento de SEHAB.

Cabe ressaltar que deve ser realizada vistoria conjunta ao loteamento em questão para que seja elaborado o Plano de Ação, cujo objetivo é levantar as necessidades do local, bem como estimativas de cronograma e orçamento para obtenção dos recursos financeiros, realização dos projetos e das obras necessárias para a regularização fundiária.



Documento assinado eletronicamente por **Maria José Gullo, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 04/08/2021, às 11:32, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **049431102** e o código CRC **3A7165B7**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Chefia de Gabinete

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001683-9

Encaminhamento SEHAB/CG Nº 049582669

São Paulo, 05 de agosto de 2021.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Rubinho Nunes.

Assunto: Requerimento RDS nº 755/2021, solicitando informações a respeito da invasão no Parque Horto do Ipê - Campo Limpo.

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhora Assessora,

Em atenção ao solicitado (048430316), restituímos o presente com as informações prestadas pela Assessoria Técnica deste Gabinete, acerca da invasão no Parque Horto do Ipê - Campo Limpo, consoante doc. 049563578.

Atenciosamente,

ALBERTO NAOYOSHI OHNUKI JUNIOR

Chefe de Gabinete

SEHAB/CG



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Naoyoshi Ohnuki Júnior, Chefe de Gabinete**, em 06/08/2021, às 17:40, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **049582669** e o código CRC **B03A2931**.

